

LEI N.º 2.018
DE 04 DE MAIO DE 2002.

PERPETUA A SEPULTURA ONDE JAZEM OS
DESPOJOS DAS PESSOAS QUE MENCIONA.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 29 de abril de 2002 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 2.018

Art. 1.º Fica declarada perpétua a Campa n.º 171, Jazigo 45, do Cemitério Municipal da Filosofia, onde jazem os despojos de Rivaldo Justo, Emílio Justo e Carlos Alberto Justo.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 04 de maio de 2002.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria
Municipal de Assuntos Jurídicos, em 04 de maio de 2002.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO
Chefe do Departamento